Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLII | São Luís, sexta-feira, 26 de agosto de 2022 | N° 160 - 34 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 58.334 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I, 6º da Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2º do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58334 de 18 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	157	13101.1236102312.079.4.4.90.52.0101000000	19.000.000,00	ANULAÇÃO	394	22103.1236104030.908.3.1.91.13.0101000000
2	212	13101.1236502302.067.4.4.90.52.0101000000	4.500.000,00	ANULAÇÃO	394	22103.1236104030.908.3.1.91.13.0101000000

Anulação: 23.500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**23.500.000,00**

DECRETO N.º 58.341 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I, 6º da Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2º do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58341 de 22 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	194	13101.1236104032.126.3.3.90.39.0101000000	300.000,00	ANULAÇÃO	208	13101.1236502302.066.3.3.90.39.0101000000
2	204	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	200.000,00	ANULAÇÃO	170	13101.1236102312.084.3.3.90.30.0101000000
3	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	500.000,00	ANULAÇÃO	210	13101.1236502302.066.3.3.90.40.0101000000
4	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	200.000,00	ANULAÇÃO	230	13101.1236502302.073.3.3.90.39.0101000000
5	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	100.000,00	ANULAÇÃO	229	13101.1236502302.072.4.4.90.52.0101000000
6	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	400.000,00	ANULAÇÃO	161	13101.1236102312.080.4.4.90.52.0101000000
7	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	100.000,00	ANULAÇÃO	174	13101.1236102312.084.4.4.90.52.0101000000
8	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	200.000,00	ANULAÇÃO	175	13101.1236102312.085.3.3.90.39.0101000000
9	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	300.000,00	ANULAÇÃO	232	13101.1236602322.087.3.3.90.39.0101000000
10	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	100.000,00	ANULAÇÃO	234	13101.1236602322.088.3.3.90.39.0101000000
11	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	200.000,00	ANULAÇÃO	235	13101.1236602322.088.3.3.90.40.0101000000
12	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	200.000,00	ANULAÇÃO	245	13101.1236602322.094.3.3.90.39.0101000000
13	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	100.000,00	ANULAÇÃO	249	13101.1236702332.098.3.3.90.39.0101000000
14	204	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	200.000,00	ANULAÇÃO	251	13101.1236702332.099.3.3.90.39.0101000000
15	204	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	100.000,00	ANULAÇÃO	260	13101.1236702332.106.3.3.90.39.0101000000
16	204	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	500.000,00	ANULAÇÃO	185	13101.1236104032.121.3.3.90.39.0101000000
17	149	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	300.000,00	ANULAÇÃO	208	13101.1236502302.066.3.3.90.39.0101000000

Anulação: 4.000.000,00

DECRETO N.º 58.342, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 493,02(quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 493.02(quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 493,02(quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58342 de 22 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto
1	683	13101.1236102312.084.3.3.90.93.0322000055	493,02	SUPERÁVIT FINANCEIRO	

Anulação: 493,02

Resumo Geral

Anulação	**493,02**

DECRETO N.º 58.343, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58343 de 22 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto
1	682	13101.1236102312.084.3.3.90.93.0122000055	27,67	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

Anulação: 27,67

Resumo Geral

Anulação	**27,67**

DECRETO N.º 58.344 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2º do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58344 de 23 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	533	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	39.500,00	ANULAÇÃO	549	33101.1751102141.010.3.3.90.39.0100000000
2	535	33101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	8.000,00	ANULAÇÃO	552	33101.1957202151.013.3.3.90.39.0100000000
3	533	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	16.500,00	ANULAÇÃO	552	33101.1957202151.013.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 64.000,00

Resumo Geral

Anulação	**64.000,00**

DECRETO N.º 58.345 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5°, inciso V e 6° da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58345 de 23 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	588	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	117.000,00	ANULAÇÃO	22	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 117.000,00

Resumo Geral

Anulação	**117.000,00**

DECRETO N.º 58.347 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5°, inciso I e 6°, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58347 de 23 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	685	13901.1236502342.117.3.3.50.43.0105000016	9.000.000,00	ANULAÇÃO	667	13901.1236102312.081.3.1.90.11.0105000015
2	685	13901.1236502342.117.3.3.50.43.0105000016	6.000.000,00	ANULAÇÃO	675	13901.1236502302.069.3.1.90.11.0105000015

Anulação: 15.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	**15.000.000,00**

DECRETO Nº 58.349, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Transforma cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados 1 (um) cargo em comissão de simbologia DAS-7 e 1 (um) cargo de simbologia DAI-4, em 1 (um) cargo de simbologia DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, na forma do disposto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A transformação de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Anexo I

TRANSFORMADO DE			TRANSFORMADO PARA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTDE
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	DAS-7	1	COORDENADOR DE INFORMÁTICA	DAS-5	1
ARTICULADOR COMUNITÁRIO	DAI-4	1			

DECRETO N.º 58.350 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58350 de 24 de Agosto de 2022

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	953	25901.0824402092.171.3.3.90.37.0129000000	30.000,00	ANULAÇÃO	925	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0129000000
2	953	25901.0824402092.171.3.3.90.37.0129000000	30.000,00	ANULAÇÃO	933	25901.0824402102.181.3.3.50.43.0129000000
3	865	25901.0824402072.167.3.3.90.37.0129000000	300.000,00	ANULAÇÃO	925	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0129000000
4	953	25901.0824402092.171.3.3.90.37.0129000000	23.000,00	ANULAÇÃO	877	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0129000000
5	953	25901.0824402092.171.3.3.90.37.0129000000	5.000,00	ANULAÇÃO	896	25901.0824402092.174.3.3.90.39.0129000000
6	953	25901.0824402092.171.3.3.90.37.0129000000	25.000,00	ANULAÇÃO	863	25901.0824402072.167.3.3.90.30.0129000000

Anulação: 413.000,00

Resumo Geral

Anulação	413.000,00

DECRETO Nº 58.352, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera nomenclatura de cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021 e considerando a Lei nº 7.004, de 13 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nomenclaturas de 03 (três) cargos em comissão de simbologia DAS-5 da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, na forma do disposto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

NOMECLATURA ATUAL			NOMECLATURA ALTERADA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTDE
Coordenador do Corpo da Guarda	DAS-5	1	Coordenador de Monitoramento Preventivo da Defesa Civil	DAS-5	1
Coordenador do Corpo de Salva Vidas	DAS-5	1	Coordenador de Assistência Humanitária da Defesa Civil	DAS-5	1
Coordenador da Banda de Música	DAS-5	1	Coordenador de Administração da Defesa Civil	DAS-5	1

DECRETO N.° 58.353 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5°, incisos I e III, e 6° da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58353 de 25 de Agosto de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	192	13101.1236104032.122.3.1.90.34.0101000000	94.080,08	ANULAÇÃO	239	13101.1236602322.091.3.1.90.11.0101000000
2	191	13101.1236104032.122.3.1.90.11.0101000000	155.919,92	ANULAÇÃO	239	13101.1236602322.091.3.1.90.11.0101000000
3	191	13101.1236104032.122.3.1.90.11.0101000000	500.000,00	ANULAÇÃO	189	13101.1236104032.122.3.1.90.04.0101000000
4	191	13101.1236104032.122.3.1.90.11.0101000000	300.000,00	ANULAÇÃO	218	13101.1236502302.069.3.1.90.11.0101000000
5	191	13101.1236104032.122.3.1.90.11.0101000000	1.300.000,00	ANULAÇÃO	163	13101.1236102312.081.3.1.90.11.0101000000

Anulação: 2.350.000,00

Resumo Geral

Anulação	**2.350.000,00**

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta dos Processos Administrativos nºs **25230/2022,17785/2020; 75329/2019 e 43744/2020**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **KÁTIA CILENE AMORIM GOMES**, Matrícula n° 145807-2, Professor Nível Superior 4, nos termos do artigo 71 da Lei n° 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir 22/04/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 467/2022-GAB/SEMED,

RESOLVE:

Exonerar **MAGDA VALERIA COSTA GOMES**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 1280/2022-GAB/SEMAD,

RESOLVE:

Exonerar **MAISA DE SOUZA DINELLY**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CAROLINA RABELO FALCAO BEZERRA**, do cargo de Auditor de Saúde, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 1° de julho de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 1276/2022-GAB/SEMAD.

RESOLVE:

Nomear **MAISA DE SOUZA DINELLY**, para o cargo de Coordenador de Controle de Qualidade, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES**, para o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ALYSON DELMER SANTANA AMARAL**, do cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 58.349/2022,

RESOLVE:

Nomear **ALYSON DELMER SANTANA AMARAL**, para o cargo de Coordenador de Informática, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 1000/2022 – CAI/SEMURH,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ARCÉLIO EMANUEL RODRIGUES FEITOSA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, devendo ser assim considerado a partir de 19 de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 999/2022 – CAI/SEMURH,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ÁGUIDA DO CARMO SOUSA CUNHA**, do cargo de Chefe de Gabinete, simbologia DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, devendo ser assim considerado a partir de 12 de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 651/2022-COAD/SEMOSP,

RESOLVE:

Exonerar **MÉRCIA BARROSO CRUZ**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devendo ser assim considerado a partir de 1° de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 160/2022-COAD/SEMOSP,

RESOLVE:

Exonerar **ELIANE CALDAS DE OLIVEIRA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devendo ser assim considerado a partir de 1° de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 2638/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANE CAMPELO PINHO**, do cargo de Chefe de Núcleo de Nutrição Unidade de Saúde Especial, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 1° de março de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 2638/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar **LIGIA DOS REMÉDIOS AZEVEDO SILVA**, do cargo de Chefe de Núcleo de Farmácia Básica Hospitalar do Hospital da Mulher, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 1° de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 2638/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar **RAQUEL DA SILVA JOSUÉ**, do cargo de Chefe de Núcleo de Serviço de Farmácia e Laboratório de Unidade de Saúde Especial, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 1° de agosto de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 533/2022-CARH/GAB/SEMUSC e o Decreto 58.352, de 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Nomear **LUNNA GABRIELLA LEAL GOLTARA**, para o cargo de Coordenador de Monitoramento Preventivo da Defesa Civil, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUDKELMA GUIMARÃES CARVALHO**, para o cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO**, do cargo de Presidente, simbologia DAS-1, do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO**, para o cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando Ofício nº 766/2022 GAB/SEMED,

RESOLVE:

Exonerar **JULIO CESAR ASSUNÇÃO BRAGA JUNIOR**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAÍ-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando Ofício nº 766/2022 – SEMED,

RESOLVE:

Nomear **JULIO CESAR ASSUNÇÃO BRAGA JUNIOR**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino A, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando Ofício nº 767/2022-SEMED,

RESOLVE:

Nomear **LISSANDRA DE FÁTIMA CORDEIRO PEREIRA**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino Infantil A, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando Ofício nº 768/2022 – SEMED,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA DOURADO**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino A, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Retificar o ato de nomeação da servidora **LUCIANA CARVALHO ARCURI**, para o cargo de Diretor de Unidade de Saúde, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, publicado na Edição nº 154, do Diário Oficial do Município de 18 de agosto de 2022, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

NOME	CARGO	SIMB.
Luciana Carvalho Arture	Diretor de Unidade de Saúde	DAI-1

Leia-se:

NOME	CARGO	SIMB.
Luciana Carvalho Arcuri	Diretor de Unidade de Saúde	DAI-1

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1967 DE 17 DE AGOSTO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências legais, e, considerando o disposto no art. 22, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29.650 de 30 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1°-HOMOLOGAR a aquisição da estabilidade do servidor, no respectivo cargo público, cujo provimento possui caráter efetivo, relacionados no Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeito retroativo a maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1967 DE 17 DE AGOSTO 2022

RELAÇÃO DO SERVIDOR QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ADQUIRIU A ESTABILIDADE FUNCIONAL NO RESPECTIVO CARGO, E TEVE SEU ATO DE NOMEAÇÃO HOMOLOGADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	PADRÃO	SECRETARIA
1	MARCOS VINICIUS VIEIRA CARVALHO	566448-1	TEC MUN NÍVEL MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 054/2022-GAB/SEMUS, de 03 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Atc Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora LOURDES MARIA FRANÇA MORAES, matrícula nº 40828-4, para o Cargo de Coordenadora do Centro de Informação Estratégicas em Vigilancia em Saúde (CIEVS), o que institui a PORTARIA Nº 050/2022/GAB/SEMUS de 11 de julho de 2022, até ulterior deliberação.

II - Expeça-se cópia à Superintendência de Vigilancia Epidemiológica e Sanitária e a Coordenação de Pessoal para os devidos registros.

III – Divulgue-se no âmbito da Unidade supracitada para conhecimento dos funcionários e público em geral.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056/2022-GAB/SEMUS, de 18 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20.08.2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação permanente em Saúde;

Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde;

RESOLVE:

I. **ATUALIZAR** a composição do **Núcleo de Educação Permanente do Hospital da Mulher**, tendo como objetivo principal assegurar Educação Permanente em Saúde de trabalhadores para o Sistema Único de Saúde/SUS.

§ 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o referido Núcleo:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
A) Grupo Executor:		
Nancilea Fernanda Silva Oliveira	Enfermeira Coordenadora do NEP	65079
Tereza Cristina Silva Borges	Enfermeira Suplente do NEP	216681-1
B) Grupo Consultor		
Isaac Rubens Britto Dias Neto	Médico/Diretor Clinico	59908
Esdras Pessoa da Silva	Enfermeiro/Gerente de Enfermagem	58464
Marcos Vinicius Serrão Viana	Enfermeiro do Gerenciamento de Risco	62888
Roseane Mafra Azevedo	Enfermeira do SCIRAS	178450-1
Ione Rocha Neves	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEAH)/Enfermeira	179295-1
Cláudia Fernanda Pinheiro Santos	Coordenadora do PGRSS/Enfermeira	162891-1
Gustavo Willian Maciel	Farmacêutico	65045
Danielle Christine Silva Vasconcelos	Enfermeira/Coordenadora do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização	529683-1
Reidson Stanley Soares dos Santos	Dentista/CRO: 4232	25059
Kennya Rackel Sousa Gomes	Fisioterapeuta	63196

II. A Equipe trabalhará de forma coesa com o NEP/ETSUS – Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 057/2021-GAB/SEMUS, de 29 de julho de 2021.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32695/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA, inscrita no CNPJ Nº 73.875.197/0001-86, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA CRECHE IDADE DE OURO.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 305.802,22 (trezentos e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CANDIDA DE JESUS SOUSA FRAZÃO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 305.802,22 (trezentos e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 18 de Agosto de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48639/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL BENEFICENTE ALTO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ Nº 02.672.116/0001-88, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA ENCONTRO DO SABER.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 465.434,74 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e *quatro reais e setenta e quatro centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E GISELE NOGUEIRA BARROS

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO EDUCACIONAL BENEFICENTE ALTO DA VITÓRIA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 465.434,74 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 18 de AGOSTO de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.°: 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48677/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRECHE MAURICIO JOSE, inscrita no CNPJ Nº 73.687.642/0001-84, entidade mantenedora do(a) **CRECHE MAURÍCIO JOSÉ.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 292.819,99 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIETA LÚCIA ESCRIVÃES CARREIRA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula nº 588584-1

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 11/2021 e a Portaria Interministerial MEC nº 01/2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2022, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, com resultado divulgado em 24 de maio de 2022, com a verificação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Visita realizado pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, onde verificou que a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil apresenta condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRECHE MAURICIO JOSE**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no exercício de 2022, no valor de **R$ 292.819,99 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 17 de 08 de 2022

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 161/2022/GAB/SEMCAS

São Luís/MA, 22 de agosto de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **MARCIA ANUNCIAÇÃO MAIA PEREIRA,** matrícula nº 588353-1,Coordenadora de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Idosos como Gestora Fiscal e **NUBERVANE SILVA MOREIRA**, matrícula nº 377380-4 Superintendente de Proteção Social Especial de Média Complexidade como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração nº 020/2022**, referente **ao Processo nº 140-44725/2022**, cujo **objeto é a execução do projeto "CENTRO DIA DE REFERENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e a INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERARIO, inscrito sob CNPJ Nº 92.726.819/0012-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO
Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

PORTARIA Nº 162/2022/GAB/SEMCAS

São Luís/MA, 22 de agosto de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como Órgão Colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como Órgão Colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 020/2022/SEMCAS**, referente ao **processo nº 140-44725/2022/SEMCAS**, respeitadas as condições e os critérios do referido termo celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERARIO, inscrito sob CNPJ Nº 92.726.819/0012-01. **"CENTRO DIA DE REFERENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"**

Art. 2º Caberá ainda a Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros titulares:

I. **ANA VIOLETA NUNES GARCÊS RIBEIRO,** Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 541026-2.
II. **VANESSA NATHALIA AMORIM DA SILVA,** Técnico Municipal de Nível Superior – Serviço Social, matricula nº 517255-2
III. **RAIMUNDA SILVANIA RIBEIRO SILVEIRA,** Chefe de Serviço, matrícula nº 461810-2;

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão nomeio neste ato a servidora **ANA VIOLETA NUNES GARCÊS RIBEIRO,** Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 541026-2.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I. Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou emprego de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este Órgão Público;

§2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceira celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independente de novo ato.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO
Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 140-39.515/2022/SEMCAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2022/SEMCAS
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUIS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES DE VILA NOVA
OBJETO: O presente termo de colaboração tem o objetivo de executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, promovendo o retorno das ações anteriormente suspensas por causa da pandemia do Covid-19, as mesmas destinavam-se a inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ações que proporcionem o conhecimento e ampliação do seu universo e valorização do ser humano, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Projeto devidamente aprovado pela SEMCAS.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 23/02/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, dar-se-á o valor total de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25901; Fonte: 0129000000; Elemento de Despesa: 3.3.50.43; Nota de Empenho nº 161/2022.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2022.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO
Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 44/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE PROJETOS Nº 02/CMDCA-2021, DE ACORDO COM OS PRINCIPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Extraordinária de Plenária do dia 26 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei Nº 165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA-SL, que dispõem do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2021 e Resoluções nº 81/2020/CMDCA-SL e nº 15/2021/CMDCA-SL;

Considerando a disponibilidade Financeira através da Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conta 8092-6, Agência: 3846, Banco do Brasil, dotação Orçamentária, aplicação da fonte 100000116- FMDCA DOAÇÕES, vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA exercício 2021 e 2022;

Considerando que os recursos financeiros para o apoio dos projetos selecionados no Edital nº 02/CMDCA /2021 são oriundos do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís no valor máximo para cada proposta apresentada de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **encontram se classificados obedecendo a seguinte fonte 100: Aplicação da fonte (119) tesouro 10% do IRRF dos servidores municipais e Aplicação da fonte (116) Doações de pessoas físicas e jurídicas .**

Considerando as Resoluções 50 e 58/2021/CMDCA-SL que dispõem sobre a publicação do resultado dos projetos aprovados do Edital nº 02/2021 – CMDCA, que trata da seleção de projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Considerando as Resoluções 07 e 23/2022/CMDCA-SL que dispõem sobre a convocação de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e/ou projetos de órgãos públicos, Edital nº 02/2021 – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- **Desclassificar os projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e/ou projetos de órgãos públicos (Item 6.7 do Edital nº 02/2021-CMDCA)**, após a análise dos documentos apresentados pelas Instituições, realizada pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social obedecendo o prazo descrito no cronograma, até o dia 07 de junho de 2022 (anexo IV, Edital nº 02/2021-CMDCA), abaixo discriminados:

Área de Atuação 2: Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Nº	ORGÃO/INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR (R$) SOLICITADO AO FUNDO
01	SOCIEDADE ESPORTIVA ATLÂNCTICO	RESGATANDO JOVENS ATRAVÉS DO ESPORTE	199.387,00

Área de Atuação 3: Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Nº	ORGÃO/INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR (R$) SOLICITADO AO FUNDO
01	INSTITUTO EDUCACIONAL PARCEIROS DE DEUS	EU QUERO ESSA OPORTUNIDADE	198.096,36

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

São Luís, 15 de agosto de 2022.

RICARDO LUIZ SERRA DINIZ:72054824372 Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ SERRA DINIZ:72054824372 Dados: 2022.08.15 12:53:46 -03'00'

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

RESOLUÇÃO Nº 46 /2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DIARIAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DO FEPETIMA EM BURITICUPU NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 10 de agosto de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 10 de agosto de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação na reunião do FEPETIMA, nos dias 20 e 21 de setembro de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas Encontro do FEPETIMA, de acordo com a** natureza da despesa: 30.90.14 - Diárias aquisição de diárias por pessoa, com destino São Luís – Buriticupu - São Luís, **nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, em Buriticupu** conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	Josuel Silveste Silva Conselheiro de Direito Representante Sociedade Civil
02	Deybiane Barbosa da Costa Conselheiro de Direito Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 22 de agosto de 2022.

RICARDO LUIZ SERRA DINIZ:72054824372 Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ SERRA DINIZ:72054824372 Dados: 2022.08.23 17:01:51 -03'00'

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

RESOLUÇÃO Nº 47 /2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DO FEPETIMA EM BURITICUPU NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 10 de agosto de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 10 de agosto de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação na reunião do FEPETIMA, nos dias 20 e 21 de setembro de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas Encontro do FEPETIMA, de acordo com a natureza** da despesa: 30.90.33 – Passagens (por pessoa), aquisição de passagens rodoviárias de ida e de volta por pessoa, com destino São Luís – Buriticupu - São Luís, **nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, em Buriticupu** conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	Josuel Silveste Silva Conselheiro de Direito Representante Sociedade Civil
02	Deybiane Barbosa da Costa Conselheiro de Direito Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 22 de agosto de 2022.

RICARDO LUIZ SERRA DINIZ:72054824372 Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ SERRA DINIZ:72054824372 Dados: 2022.08.23 17:00:52 -03'00'

Ricardo Luiz Serra Diniz
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 57.012/2021

RESOLUÇÃO Nº 48/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO EVENTO SOBRE A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA JUSTIÇA FEDERAL, NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022, EM UBERABA, MINAS GERAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 10 de agosto de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 10 de agosto de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação do evento sobre a Justiça Restaurativa na Justiça Federal. Em Uberaba, Minas Gerais, nos dias 14 e 15 de setembro de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas no evento sobre a Justiça Restaurativa na Justiça Federal, para pagamento de inscrição** (por pessoa), com destino São Luís – Uberaba (Minas Gerais) - São Luís, no período de 14 e 15 de setembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	**Marilene Silva - técnica do CMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Marcos José França de Jesus
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

RESOLUÇÃO Nº 49/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO EVENTO SOBRE A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA JUSTIÇA FEDERAL, NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022, EM UBERABA, MINAS GERAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luis - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 10 de agosto de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 10 de agosto de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação do evento sobre a Justiça Restaurativa na Justiça Federal. Em Uberaba, Minas Gerais, nos dias 14 e 15 de setembro de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas no evento sobre a Justiça Restaurativa na Justiça Federal,** de acordo com a natureza da despesa: 30.90.33 – Passagens aéreas (por pessoa), com destino São Luís – Uberaba (Minas Gerais) - São Luís, no período de 14 e 15 de setembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	**Marilene Silva - técnica do CMDCA**
02	**Ilvaneide Ferreira Carvalho - Conselheira de Direito**
03	**Solange Castro - Conselheira de Direito**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Marcos José França de Jesus
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

RESOLUÇÃO Nº 50/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO EVENTO SOBRE A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA JUSTIÇA FEDERAL, NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022. EM UBERABA, MINAS GERAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 10 de agosto de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 10 de agosto de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação do evento sobre a Justiça Restaurativa na Justiça Federal. Em Uberaba, Minas Gerais, nos dias 14 e 15 de setembro de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas no evento sobre a Justiça Restaurativa na Justiça Federal,** de acordo com a natureza da despesa: 30.90.14 – Diárias (por pessoa), com destino São Luís – Uberaba (Minas Gerais) - São Luís, no período de 14 e 15 de setembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	**Marilene Silva - técnica do CMDCA**
02	**Ilvaneide Ferreira Carvalho - Conselheira de Direito**
03	**Solange Castro - Conselheira de Direito**

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Marcos José França de Jesus
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43089/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: F.C.MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 07.133.984/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 012//2022-SECAP/Prefeitura Municipal de Raposa/Ma, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022 e advinda do Processo Administrativo nº 044/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412404102.174 – Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.33
VALOR: R$ 62.671,32 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

SERGIO MOTTA
Controlador- Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43093/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: A&A Serviços e Comércio Ltda./CNPJ nº 05.096.346/0001-59
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e gêneros alimentícios para uso exclusivo da Controladoria Geral do Município.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 04124032.141 – Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
VALOR: R$ 15.725,40 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

SERGIO MOTTA
Controlador- Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22 DE 02.12.2021. PROCESSO N.º 0048013/2022 DE 03.08.2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO COM VISTAS AO MAPEAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ÀS ANÁLISES PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, E NO PRESENTE CONTRATO; PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, CUJO TERMO FINAL SERÁ 9 DE OUTUBRO DE 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1°, INCISO II e § 2° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	
PROCESSO Nº	060-45716/2022.
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
FAVORECIDO	F. DA CRUZ - ME.
CNPJ	09.381.597/0001-36.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
SECRETÁRIO	DAVID COL DEBELLA.
VALOR GLOBAL	R$ 17.264,90 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	22/08/2022.

David Col Debella
Secretário
Matrícula nº 589886-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022/PMSL/SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura- SECULT torna público o resultado Parcial do Edital de Credenciamento Público n° 07/2022/PMSL/SECULT, tendo a Organização em Prol da Natureza, Arte, Vida e Educação, CNPJ: 10.327.728/0001-86, após análise da Comissão responsável, como Credenciada.

São Luís, 26 de agosto de 2022.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

PORTARIA Nº 16/2022 - FUMPH

São Luís-MA, 21 de julho de 2022.

Designa fiscais titular e suplentes de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA**, arquiteta e urbanista, assessora de gerenciamento, matrícula nº 190916-3 (Titular) e o servidor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARINHO**, engenheiro civil, assessor especial, matrícula 547582-1, CREA/MA 1115297376 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato para a execução dos serviços de conservação do monumento e restauração dos canhões da Pedra da Memória, localizado na Avenida Beira Mar, Centro, São Luís/MA, referente ao processo nº 50.441/2022.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 — Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.01 13:15:24 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.130/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 12/2022; **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 007/2022; **CONTRATANTE**: Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH; **CNPJ nº:** 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA; **CNPJ nº:** 09.654.059/0001-78; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação das fachadas do Teatro Cazumbá localizado à Rua Portugal, nº 218, Praia Grande, São Luís – MA; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 1 (um) mês; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 3 (três) meses; **VALOR DO CONTRATO**:R$ 32.178,77 (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Fonte:** 0100000135; **Elemento da Despesa:** 33.90.39; **Projeto/Atividade:** 1339102012.146; **DATA DE ASSINATURA**: 15/08/2022.

São Luís/MA, 15 de agosto de 2022.

Valéria Cruz Melo
Assessora Jurídica Especial
Matrícula 204010-2

PORTARIA Nº 017/2022 - FUMPH

São Luís-MA, 21 de julho de 2022.

Designa fiscais titular e suplentes de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA**, arquiteta e urbanista, assessora de gerenciamento, matrícula nº 190916-3 (Titular), a servidora **ROSEANNE MARIA SILVA BARBOSA SANTANA**, arquiteta e urbanista, assessora especial em obras de arquitetura e restauração, matrícula nº 198850-2 (1ª Suplente) e o servidor **GILCIVALDO GOMES FONSECA**, arquiteto e urbanista, assessor especial de arquitetura e restauração, matrícula nº 554999-1 (2º Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato para a execução dos serviços de conservação das fachadas do Teatro Cazumbá localizado à Rua Portugal, nº 218, Praia Grande, São Luís – MA, referente ao processo nº 42.130/2022.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 — Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:25:15 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

PORTARIA Nº 018/2022/ FUMPH

São Luís-MA, 27 de julho de 2022.

Designa servidores titular e suplente referente a contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **WILMARA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO**, Assessora de Gerenciamento, matrícula nº 585984-1 (Titular) e **LÍLIAN BRITO ALVES**, Superintendente de Projetos, matrícula nº 585923-1 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato de prestação de serviços de registros fotográficos e audiovisuais para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, referente ao processo nº 45.584/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 — Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:24:53 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

PORTARIA Nº 019/2022/FUMPH

São Luís-MA, 29 de julho de 2022.

Designa servidores titular e suplente referente a contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **WILMARA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO**, Assessora de Gerenciamento, matrícula nº 585984-1 (Titular) e **LÍLIAN BRITO ALVES**, Superintendente de Projetos, matrícula nº 585923-1 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato de prestação de serviços de confecção e estampa de camisas, que serão utilizadas no Festival de Zabumba e no Encontro de Bois da Baixada e Costa de Mão, apoiados pela FUMPH, referente ao processo nº 46.825/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:24:32 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

PORTARIA Nº 020/2022/ FUMPH

São Luís-MA, 29 de julho de 2022.

Determina os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007, e

Considerando a Instrução Normativa nº 001, de 20 de novembro de 2013, editada pela Central Permanente de Licitação-CPL, que instituiu a normatização para regulamentação de serviços contínuos;

Considerando que o art. 3º da referida Instrução Normativa determina que a caracterização de um serviço como contínuo, caberá a cada órgão da Prefeitura de São Luís, através de Portaria;

Considerando que o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, dispõe que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Considerando que serviço de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua na Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH:

I – Serviços gráficos em geral;

II – Serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos;

III - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

IV – Serviços de seguro veicular;

V – Serviços de agenciamento e gerenciamento de emissão de bilhetes de passagens aéreas;

VI – Serviços de limpeza, conservação e manutenção predial;

VII – Serviços de seguro predial;

VIII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado;

IX - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador e plataforma elevatória;

X - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

XI – Serviços de organização de eventos e correlatos;

XII – Serviços de locação de bens móveis;

XIII – Serviços de manutenção de bens imóveis;

XIV – Serviços de manutenção de bens móveis;

XV – Serviços de vigilância e segurança ostensiva;

XVI – Serviços contábeis;

XVII – Serviços de assinaturas (jornal, periódico, revista impresso ou digital);

XVIII – Serviço de atualização de softwares;

XIX - Serviços de portaria;

XX - Serviços de postagens.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003/2014/GAB/FUMPH DE 12 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:24:11 -03'00'

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.672/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 14/2022; **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 08/2022; **CONTRATANTE**: Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH; **CNPJ nº** 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA: TAYANA FERREIRA SANTOS 03499147378 (COCAIS ENGENHARIA AMBIENTAL)**; **CNPJ nº** 40.451.685/0001-07; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria para a elaboração de Relatório Ambiental Simplificado visando a sua apresentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a obtenção de Licença Prévia para a intervenção no imóvel à Rua Afonso Pena (ou Formosa) nº 46 – Centro – São Luís/MA; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Fonte:** 0100000000; **Elemento da Despesa:** 33.90.39; **Projeto/Atividade:** 133910201.2147; **DATA DE ASSINATURA**: 01/08/2022.

São Luís/MA, 01 de agosto de 2022.

Valéria Cruz Melo
Assessora Jurídica Especial
Matrícula 204010-2

PORTARIA Nº 021/2022/FUMPH

São Luís-MA, 1º de agosto de 2022.

Designa fiscais titular e suplente de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **ANA PAULA FOGAÇA**, Assessora de Gerenciamento, matrícula nº 586009-1 (titular) e **IARA OYAMA HOMMA DE ARAÚJO**, Assessora Especial de Requalificação Patrimonial, matrícula nº 589977-1,

(suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria para a elaboração de Relatório Ambiental Simplificado visando a sua apresentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a obtenção de Licença Prévia para a intervenção no imóvel à Rua Afonso Pena (ou Formosa) nº 46 – Centro – São Luís/MA, referente ao processo nº 43.672/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:23:49 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

PORTARIA Nº 022/2022/ FUMPH

São Luís-MA, 03 de agosto de 2022.

Designa servidores titular e suplente referente a contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FRANCILENE DO CARMO CARDOSO**, Coordenadora de Memória e Acervo, matrícula nº 590669-1 (titular) e **JOSÉ VITOR MURAD DA COSTA**, Diretor de Administração e Planejamento, matrícula nº 442528-2 (suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar nota fiscal e receber provisoriamente o objeto do contrato de aquisição do software "Pergamum" e manutenção, referente ao processo nº 63.161/2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 013/2022-FUMPH, de 21 de junho de 2022

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:29:06 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

PORTARIA Nº 023/2022 – FUMPH

São Luís-MA, 16 de agosto de 2022.

Designa servidor para exercer a atribuição de Secretário Executivo do Núcleo Gestor do Centro Histórico de São Luís.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007, e

Considerando o disposto no Decreto nº 57.545, de 27 de janeiro de 2022, especialmente o previsto em seu art. 5º quanto à atribuição de designar servidor da FUMPH para exercer a Secretaria Executiva do Núcleo Gestor do Centro Histórico de São Luís;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL ARRELARO, Matrícula 585947-1, Assessor de Gerenciamento do PAC Cidades Históricas, para exercer a atribuição de Secretário Executivo do Núcleo Gestor do Centro Histórico de São Luís, desempenhando todas as atividades inerentes a esta atribuição, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo servidor CIDVAN SANTOS PEREIRA, Matrícula 217247-1, Chefe de Mobilização Social, para a mesma atribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:23:24 -03'00'

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49.758/2021; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 18/2022; **MODALIDADE:** Concorrência nº 005/2022; **CONTRATANTE**: Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH; **CNPJ nº:** 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA; **CNPJ nº:** 09.654.059/0001-78; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e requalificação do Monumento "Outeiro da Cruz" localizado no bairro Outeiro da Cruz em São Luís-MA, para fins de tombamento; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 1 (um) mês; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 3 (três) meses; **VALOR DO CONTRATO**:R$ 81.803,22 (oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Fonte:** 0100000135; **Elemento da Despesa:** 33.90.39; **Projeto/Atividade:** 1339102012.146; **DATA DE ASSINATURA**: 15/08/2022.

São Luís/MA, 15 de agosto de 2022.

Valéria Cruz Melo
Assessora Jurídica Especial
Matrícula 204010-2

PORTARIA Nº 024/2022 - FUMPH

São Luís-MA, 15 de agosto de 2022.

Designa fiscais titular e suplentes de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILCIVALDO GOMES FONSECA**, assessor especial de arquitetura e restauração, arquiteto e urbanista, matrícula nº 554999-1 (titular); **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARINHO**, engenheiro civil, assessor especial, matrícula nº 547582-1 (1º suplente) e a servidora **CAMILA MENDONÇA ISRAEL**, arquiteta e urbanista, matrícula nº 6571-1 (2ª Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e requalificação do Monumento "Outeiro da Cruz" localizado no bairro Outeiro da Cruz em São Luís-MA, para fins de tombamento, referente ao processo nº 49.758/2021.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:22:21 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.473/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 19/2022; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 036/2022; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** PP DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CRUZ DELIVERY); **CNPJ Nº** 37.749.376/0001-15; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: aquisição de material de consumo (grupo 1- gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.196,40 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE**: 21 202 13 122 0403 2141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **DATA DE ASSINATURA**: 22/08/2022.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2022.

Valéria Cruz Melo
Assessora Jurídica Especial/FUMPH
Matrícula nº 204010-2

PORTARIA Nº 025/2022/GAB/FUMPH

São Luís-MA, 22 de agosto de 2022.

Designa servidores titular e suplente referente a contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ VITOR MURAD DA COSTA**, Diretor de Administração e Planejamento, matrícula nº 442528-2 (titular) e **LEILDE TEODORA GOMES SILVA**, agente administrativo, matrícula nº 121967-1 (suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato de aquisição de material de consumo (Grupos 1 – gêneros alimentícios e 5 – reposição de material de informática), referente ao processo nº 64.473/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 14:21:32 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.650/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 21/2022; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 12/2022; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA; **CNPJ Nº** 15.188.463/0001-04; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, certificados e troféus personalizados para os eventos culturais desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.785,50 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE**: 1339202012.148; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **DATA DE ASSINATURA**: 22/08/2022.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2022.

Valéria Cruz Melo
Assessora Jurídica Especial/FUMPH
Matrícula 204010-2

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022	
PROCESSO Nº	51.650/2022
ÓRGÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, certificados e troféus personalizados para os eventos culturais desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH
FAVORECIDO	PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.188.463/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
PRESIDENTE	KÁTIA SANTOS BOGÉA
VALOR GLOBAL	R$ 7.785,50 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA	19 de agosto de 2022

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 13:36:59 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

PORTARIA Nº 26/2022/ FUMPH

São Luís-MA, 22 de agosto de 2022.

Designa servidores titular e suplente referente a contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **WILMARA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO**, Assessora de Gerenciamento, matrícula nº 585984-1 (Titular) e **LÍLIAN BRITO ALVES**, Superintendente de Projetos, matrícula nº 585923-1 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, certificados e troféus personalizados para os eventos culturais desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, referente ao processo nº 51.650/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Assinado de forma digital por KATIA SANTOS BOGEA:21542295300 Dados: 2022.08.26 13:47:51 -03'00'

Kátia Santos Bogéa
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.473/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 20/2022; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 036/2022; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** WESLLYENE NASCIMENTO PEREIRA 60977819388 (SUPT&CO); **CNPJ Nº** 44.945.573/0001-63; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: aquisição de material de consumo (grupo 5 – reposição material de informática), para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.139,92 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE**: 21 202 13 122 0403 2141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **DATA DE ASSINATURA**: 22/08/2022.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2022.

Valéria Cruz Melo
Assessora Jurídica Especial/FUMPH
Matrícula nº 204010-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PROCESSO Nº: 360-58162/2021
ORIGEM: Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022-CPL/PMSL
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Cidade Inteligente, instrumento norteador do desenvolvimento urbano sustentável da cidade de São Luís/MA, sob a perspectiva de Cidade Inteligente, de interesse da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.
VALOR GLOBAL: R$ 966.448,03 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos).

Considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022-CPL/PMSL**, e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2013, **HOMOLOGO** o resultado do presente método em favor do **CONSÓRCIO SÃO LUÍS SMART CITY, formado pelas empresas SPIN SOLUÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 28.117.411/0001-80) e URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDOS DE MERCADO EIRELI (CNPJ nº 03.552.499/0001-38)**, no valor global de R$966.448,03 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos).

São Luís – MA, 15 de agosto de 2022.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 93/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº. 93/2022**, no **dia 12/09/2022, às 09h00m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 040-8553/2021,** objetivando o Registro de preço para a de **dietas, módulos e suplementos alimentares** para as unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís - MA, 25 de agosto de 2022.

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 180/2022**, no **dia 14/09/2022, às 14h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 060-1.882/2022,** objetivando a **contratação, de empresa especializada em serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário no Polo Coroadinho, com caminhão equipado com hidrojato a vácuo e alta pressão, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital**, de interesse do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 24 de agosto de 2022.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 181/2022**, no **dia 14/09/2022,** às **09h00,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 200-16430/2022,** objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, de forma única, para atender a demanda do Gabinete da Vice Prefeitura de São Luís - MA.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h) e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: igor.rochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 24/08/2022.

Igor Manoel Sousa rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 182/2022**, no **dia 14/09/2022,** às **09:00h,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 66128/2021,** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades da Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM, na execução, sob demanda, de até 4000 (quatro mil) horas de capacitações, no Programa de Educação Continuada – PEC – EGGEM, para a efetivação da Política de Valorização do Servidor Público Municipal de São Luís,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: flaviavsn.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 24 de agosto de 2022.

Flávia Vieira dos Santos Nunes
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 266/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2021 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-11280/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30. com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021/CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 36, adjudicado** a empresa **VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 33.758.116/0001-43**, com sede na Avenida Santa Edwiges, Quadra 11, N.º 19, Vila São José II, Paço do Lumiar – Maranhão, telefone: (98) 3264-9775. E-mail: vendas@vitalfortehospitalar.com, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Marcel Ferreira Penha**, RG n.º 0237681520038 SSP/MA, e CPF n.º 050.311.673-43, **HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura **aquisições de materiais médico-hospitalares para atender as Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS.**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 33.758.116/0001-43, no valor Total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).**

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
36	**Haste higiênica flexível (tipo cotonete)**, com pontas de algodão compacto nas extremidades, não estéril, que não soltem fanugem medindo aproximadamente 8cm. Embalagem individual com dados de identificação e procedência e Registro em Órgão competente. Caixa com 75 unidades Marca: **NATHY/ERS** Fabricante: **NATHY/ERS**	CAIXA	1.560	2,00	3.120,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (cuas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 26 de julho de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula Costa nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Emilene Gonçalves Oliveira
Membro/Pregoeira

Marcel Ferreira Penha
VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI

VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI
Marcel Ferreira Penha
Aux. Administrativo
CPF: 050.311.673-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 286/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 134/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-26686/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de PAPAÍNA (hospitalar), usada no Hospital Municipal Djalma Marques- HMDM,** especificado no **item 6 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 134/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisiçãc pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI	
CNPJ Nº: 04.162.170/0001-23	**TELEFONE:** (18) 36217780 / (18) 3621-8506
ENDEREÇO: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP 16015-295	**E-MAIL:** estratti@hotmail.com
VALOR TOTAL: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Coser Silva	
RG: 19.947.472-2 SSP/SP	**CPF:** 137.762.848.54

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
6	**PAPAÍNA PÓ, TEOR DE PUREZA: MÍNIMO DE 6000 U/MG Marca: Manipulado Fabricante: ESTRATTI VEGETALI**	GRAMA	13.000	2,90	37.700,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 12 de agosto ce 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM

Ana Paula Costa Nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Wilma Freitas Rodrigues
Membro/Pregoeira

FABIO COSER SILVA:13776284854 Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854 Dados: 2022.08.12 10:49:44 -03'00'

Fábio Coser Silva
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 290/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 117/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-22245/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, especificados nos itens **03, 07, 16, 17 e 18 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 117/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: E. S. AMORIM	
CNPJ Nº: 40.194.606/0001-20	**TELEFONE:** (98) 991429012
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº. 149, Vila Passos, São Luís/MA, CEP nº. 65.025-250	**E-MAIL:** esilvaamorim@hotmail.com
VALOR TOTAL: R$ 150.940,00 (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Euryclides Silva Amorim	
RG: 014266392000-9 SSP/MA	**CPF:** 007.997.523-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**, tamanho: 23/8, caixa com 5.000 unidades. Marca: **ACC** Fabricante: **ACC**	CAIXA	2.000	13,00	26.000,00
7	**LÁPIS N.º 02**, preto com borracha na ponta, corpo de madeira maciça, roliço, medindo no mínimo 17,5 cm. Marca: **LEO&LEO** Fabricante: **LEO&LEO**	UND	4.000	0,36	1.440,00
16	**PAPEL COUCHÊ**, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 120 g/m2, tipo brilhante, comprimento 210 mm, aplicação artes gráficas, largura 297 mm. Pacote com 50 folhas. Marca: **USAPEL** Fabricante: **USAPEL**	PCT	2.000	12,00	24.000,00
17	**PASTA AZ OFICIO**, com lombada, etiqueta para identificação e visor lateral em plástico transparente com garras internas fixas e alavanca cromada para papel com 2 furos, lombo largo. Tam. 280x 350 x 80 mm cores variadas Marca: **FRAMA** Fabricante: **FRAMA**	UND	7.500	9,95	74.625,00
18	**PASTA AZ OFICIO**, com lombada, etiqueta para identificação e visor lateral em plástico transparente com garras internas fixas e alavanca cromada para papel com 2 furos, lombo largo. Tam. 280x 350 x 80 mm cores variadas. Marca: **FRAMA** Fabricante: **FRAMA**	UND	2.500	9,95	24.875,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1° do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 16 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula Costa Nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro/Pregoeiro

EURYCLIDES SILVA AMORIM:00799752320
Assinado de forma digital por EURYCLIDES SILVA AMORIM:00799752320
Dados: 2022.08.18 21:45:49 -03'00'

Euryclides Silva Amorim
E. S. AMORIM – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 301/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18825/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal De Saúde -SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Produtos para Saúde de material respiratório (oxigenoterapia) para as Unidades vinculadas à SEMUS**, especificados nos **itens 9, 10, 11, 12 e 13 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VENTCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 11.011.753/0001-19	**TELEFONE:** (15) 3546-1373
ENDEREÇO: Rua do Águia, 71 Centro, Buri – SP, CEP: 18290-000	**E-MAIL:** ventcare.br@gmail.com, ventcare@ventcare.com.br
VALOR TOTAL: R$ 29.565,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Domingos	
RG: 7.366.543-5	**CPF:** 704.178.578-53

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	**CONJUNTO NASAL NEONATAL PARA CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS) TAMANHO 00**, de silicone flexível e transparente, com abertura frontal para encaixe a interface de via de inspiração e expiração, interface e via inspiratória e expiratória composta de 2 tubos corrugados de pvc com conectores universais para adaptação em respirador no ramo inspiratório e expiratório e linha de monitorização de pressão em pvc cristal, com saída para conexão no respirador, para uso com máscara nasal e ou pronga nasal com abertura frontal, fixador cefálico (touca) do tipo gorro para cpap neonatal tamanho 00, de material resistente, antialérgico, elástico. OBS: reutilizável, passível de reprocessamento. **Marca: VENTCARE Fabricante: VENTCARE IND E COM LTDA**	UND	100	59,13	5.913,00
10	**CONJUNTO NASAL NEONATAL PARA CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS) TAMANHO 0**, de silicone flexível e transparente, com abertura frontal para encaixe a interface de via de inspiração e expiração, interface e via inspiratória e expiratória composta de 2 tubos corrugados de pvc com conectores universais para adaptação em respirador no ramo inspiratório e expiratório e linha de monitorização de pressão em pvc cristal, com saída para conexão no respirador, para uso com máscara nasal e ou pronga nasal com abertura frontal, fixador cefálico (touca) do tipo gorro para cpap neonatal tamanho 0, de material resistente, antialérgico, elástico. OBS: reutilizável, passível de reprocessamento. **Marca: VENTCARE**	UND	100	59,13	5.913,00

	Fabricante: VENTCARE IND E COM LTDA				
11	**CONJUNTO NASAL NEONATAL PARA CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS) TAMANHO 1**, de silicone flexível e transparente, com abertura frontal para encaixe a interface de via de inspiração e expiração, interface e via inspiratória e expiratória composta de 2 tubos corrugados de pvc com conectores universais para adaptação em respirador no ramo inspiratório e expiratório e linha de monitorização de pressão em pvc cristal, com saída para conexão no respirador, para uso com máscara nasal e ou pronga nasal com abertura frontal, fixador cefálico (touca) do tipo gorro para cpap neonatal tamanho 1, de material resistente, antialérgico, elástico. OBS: reutilizável, passível de reprocessamento. **Marca: VENTCARE Fabricante: VENTCARE IND E COM LTDA**	UND	100	59,13	5.913,00
12	**CONJUNTO NASAL NEONATAL PARA CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS) TAMANHO 2**, de silicone flexível e transparente, com abertura frontal para encaixe a interface de via de inspiração e expiração, interface e via inspiratória e expiratória composta de 2 tubos corrugados de pvc com conectores universais para adaptação em respirador no ramo inspiratório e expiratório e linha de monitorização de pressão em pvc cristal, com saída para conexão no respirador, para uso com máscara nasal e ou pronga nasal com abertura frontal, fixador cefálico (touca) do tipo gorro para cpap neonatal tamanho 2, de material resistente, antialérgico, elástico. OBS: reutilizável, passível de reprocessamento. **Marca: VENTCARE Fabricante: VENTCARE IND E COM LTDA**	UND	100	59,13	5.913,00
13	**CONJUNTO NASAL NEONATAL PARA CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIAS AÉREAS) TAMANHO 3**, de silicone flexível e transparente, com abertura frontal para encaixe a interface de via de inspiração e expiração, interface e via inspiratória e expiratória composta de 2 tubos corrugados de pvc com conectores universais para adaptação em respirador no ramo inspiratório e expiratório e linha de monitorização de pressão em pvc cristal, com saída para conexão no respirador, para uso com máscara nasal e ou pronga nasal com abertura frontal, fixador cefálico (touca) do tipo gorro para cpap neonatal tamanho 3, de material resistente, antialérgico, elástico. OBS: reutilizável, passível de reprocessamento. **Marca: VENTCARE Fabricante: VENTCARE IND E COM LTDA**	UND	100	59,13	5.913,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula Costa Nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro/Pregoeiro

Ricardo Domingos
VENTCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 302/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18825/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal De Saúde -SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Produtos para Saúde de material respiratório (oxigenoterapia) para as Unidades vinculadas à SEMUS**, especificado no **item 35 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	
CNPJ Nº: 11.388.997/0001-15	**TELEFONE:** (47) 3183-8200
ENDEREÇO: Dom Sebastião 617 - Vila Real, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88337110	**E-MAIL:** licitacao@stramedical.com.br
VALOR TOTAL: R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Leão Straliotto	
RG: 3851294	**CPF:** 064.662.539-02

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
35	**REANIMADOR MANUAL TIPO AMBÚ ADULTO** com as características mínimas: Autoclavável, balão em silicone, capacidade balão: cerca 2.000 ml, máscaras tamanhos 4 e 5, formato anatômico, com encaixe à válvula de modo que permita giro de 360° nos dois sentidos; Válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (POP-OFF) 60 CMH2, corpo principal, válvula inferior de entrada de O2, válvula da bolsa,bolsa reservatório de exigênio com capacidade mínima de 2.500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. Todo o conjunto deve ser desmontável, os diafragmas, válvulas e demais peças quue compõem o reanimador devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. **Marca: STRA MEDICAL** **Fabricante: STRA MEDICAL**	UND	1.125	78,00	87.750,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1° do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula Costa nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro/Pregoeiro

LEONARDO LEAO STRALIOTTO:06466253902 Assinado de forma digital por LEONARDO LEAO STRALIOTTO:06466253902 Dados: 2022.08.18 09:30:08 -03'00'

Leonardo Leão Straliotto
STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 303/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18825/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal De Saúde -SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atencendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Produtos para Saúde de material respiratório (oxigenoterapia) para as Unidades vinculadas à SEMUS,** especificado no **item 30 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	
CNPJ Nº: 18.031.325/0001-05	**TELEFONE:** (62)3397-2256
ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayão, Nº 785, Setor Centro, Rialma/GO, CEP: 76310-000	**E-MAIL:** licitacao@hospicenter.com.br
VALOR TOTAL: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Ítalo Seixas Costa	
RG: 0989649253 SSP/BA	**CPF:** 013.738.355-08

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
30	**MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF (CUFÔMETRO),** com as características mínimas: Aparelho manual: integrado por um monitor de pressão, uma bomba de calibração com botão de alívio de pressão, com um manômetro analógico e um inflador para medição da pressão do cuff com variação de escala de 0 a 120 cmH20. **Marca: CONGLAY** **Fabricante: CONGLAY**	UND	75	1.580,00	118.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n°. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula Costa Nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro/Pregoeiro

ITALO SEIXAS COSTA:01378435508 Assinado de forma digital por ITALO SEIXAS COSTA:01378435508 Dados: 2022.08.17 17:57:21 -03'00'

Ítalo Seixas Costa
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 304/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18825/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal De Saúde -SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Produtos para Saúde de material respiratório (oxigenoterapia) para as Unidades vinculadas à SEMUS**, especificado no item 8 **do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	
CNPJ Nº: 26.527.362/0001-29	**TELEFONE:** (11) 4303-5688, (11) 4303-5692/5693
ENDEREÇO: Estr. Dr. Cícero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal Barueri – SP CEP: 06407-000	**E-MAIL:** licitacao2@esferamaster.com.br, licitacao1@esferamaster.com.br, diretoria@esferamaster.com.br
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa De Mello Infantini Fonseca	
RG: 17.430.180-7 SSP/SP	**CPF:** 272.793.228-67

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
8	**CONJUNTO ANESTESIA BARAKA: Máscara (Nº 4),** em plástico rígido c/ coxim silicone; Válvula unidirecional; Conectores; Traqueia em silicone; Balão látex natural; Volume de 5000 ml. **Marca: UNITEC Fabricante: UNITEC**	UND	200	175,00	35.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es),

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula Costa Nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro/Pregoeiro

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA:27279322867 Assinado de forma digital por VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA:27279322867 Dados: 2022.08.18 15:05:56 -03'00'

Vanessa De Mello Infantini Fonseca
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 133/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-20968/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Gás Liquefeito do Petróleo / Gás de Cozinha a granel** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos **itens 01 e 02** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 133/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	
CNPJ Nº 19.791.898/0090-78	**TELEFONE:** (21) 96734-3101
ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, S/N, B. Miramar – Belém – PA.	**E-MAIL: licitações@supergasbras.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Cristina Menezes Pereira	
RG Nº: 30.739.786-5	**CPF: 213.276.128-01**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo / Gás de Cozinha a granel. **Marca:** Supergasbras	Kg	45.000	12,00	540.000,00
02	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo / Gás de Cozinha a granel. **Marca:** Supergasbras	Kg	15.000	12,00	180.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56. §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Raul Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO:94839838387 Assinado de forma digital por GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO:94839838387 Dados: 2022.08.19 09:42:30 -03'00'
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessoria de Planejamento Estratégico

Wilma Freitas Rodrigues
Membro/Pregoeira

KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA:21327612801 Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA:21327612801 Dados: 2022.08.19 09:43:38 -03'00'
Kelly Cristina Menezes Pereira
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

SUPERGASBRAS

Ofício de Notas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., sociedade constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rodovia BR 381 Fernão Dias, S/Nº, KM 485,3 - Bairro Santo Antônio – Betim/MG - CEP 32684-298, inscrita no CNPJ sob o nº 19 791.896/0001-00, e suas filiais, neste ato representadas por seus Diretores **RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 09.072.622-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.315.317-33 e **GLÓRIA SILVA DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 07.693.437-1-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 000.351.857-40, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 30.739.786-5, inscrita no CPF sob o nº 213.278.128-01, residente e domiciliada em Sorocaba/SP e **MAURO ROBERTO LESSA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 12.401.108-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/11/2010, inscrito no CPF sob o nº 092.843.907-02.

PODERES: A Outorgante (matriz e filiais) concede todos os poderes especiais e suficientes de representação aos Outorgados, na forma permitida em seu contrato social, para tratativas atinentes a procedimentos licitatórios e representações em denúncias em Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios, podendo para tanto assinar contratos, ata de registro de preços, dentre outros documentos, dispondo de poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

SUBSTABELECIMENTO: Vedado.

O presente instrumento procuratório terá validade de um ano a contar da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS
Diretor

GLÓRIA SILVA DE CASTRO
Diretora

15º OFÍCIO

15º OFÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 061/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-61138/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preço a serem consignados em ata para **aquisição de Materiais de Consumo, equipo para bomba de infusão com cessão gratuita das Bombas de Infusão**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, especificados no Grupo 01 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MED-SURGERY HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 0.735.260/0001-05	**TELEFONE**: (98) 3248-3888
ENDEREÇO: Alameda Primavera, nº 06 – Olho d'água, São Luís – MA.	**E-MAIL: licitacoes@medsurgery.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 4.209.840,00 (quatro milhões duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexsandre Magno de Oliveira Lima	
RG Nº: 033649582007-5 SSP-MA	**CPF: 259.992.483-49**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	**EQUIPO BOMBA INFUSORA**, material: pvc cristal, tipo câmera: câmera flexível, filtro de ar e 15 micras, TIPO BURETA: bureta rígida c/ alça, c/injetor, volume bureta: mín. 100 mL, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: injetor lateral "y", autocicatrizante, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: primer reduzido, tipo bomba: peristáltica linear, esterilidade: estéril, descartável. Descrição complementar: BOMBAS EM COMODATO. Marca: LIFEMED	**Unidade**	**12.000**	**38,47**	**461.640,00**
02	**EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL**, material: pvc cristal, tipo câmara: câmera flexível c/ filtro ar, tipo de gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector escalonado p/ sonda c/ tampa, tipo bomba: peristáltica linear, esterilidade: estéril, descartável. Descrição complementar: BOMBAS EM COMODATO. Marca: LIFEMED	**Unidade**	**65.000**	**20,84**	**1.354.600,00**
03	**EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL**, material: pvc cristal, tipo câmera: câmera flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: c/ filtro partículas 15 micras, tipo bomba: peristáltica linear, esterilidade: estéril, descartável. Descrição complementar: BOMBAS EM COMODATO. Marca: LIFEMED	**Unidade**	**56.000**	**27,10**	**1.517.600,00**
04	**EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL**, material: pvc cristal, tipo câmara: câmera flexível, filtro de ar e 15 micras, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: FOTOSSENSÍVEL, tipo bomba: peristáltica linear, esterelidade: estéril, descartável. Descrição complementar: BOMBAS EM COMODATO. Marca: LIFEMED	**Unidade**	**30.000**	**29,20**	**876.000,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Sera incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessoria de Planejamento Estratégico

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Membro/Pregoeiro

Alexsandre Magno de Oliveira Lima
MED-SURGERY HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 060/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-25601/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para aquisição de **insumos laboratoriais** para atender as necessidades do Laboratório Central de São Luís - LACEM/SL, especificados nos **Grupos 01 ,02 e 08** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
CNPJ Nº 05.130.511/0001-41	**TELEFONE:** (98) 3275-2661
ENDEREÇO: Rua Basson, 243 – Apeadouro, São Luís – MA.	**E-MAIL: comercial@proflab.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 238.581,20 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).	

REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Dutra Mendonça	
RG Nº: 15591862000-5 SSP-MA	**CPF: 815.145.811-9 1**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Lâmina de vidro para microscopia (fosca) tamanho: 25 mm x 75 mm. Marca: PRECISION	Unidade	50.000	0,15	7.500,00
02	Lâmina de vidro para microscopia (lisa) tamanho: 25 mm x 75 mm. Marca: PRECISION	Unidade	50.000	0,16	8.000,00
03	Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 25mm x 25mm. Marca: PRECISION	Unidade	60.000	0,07	4.200,00
04	Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 25mm x 50mm. Marca: PRECISION	Unidade	60.000	0,09	5.400,00
05	Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 25mm x 50mm. Marca: CRALPLAST	Unidade	40.000	0,20	8.000,00
06	Tubo de Hemólise de acrílico de 5ml. Marca: CRALPLAST	Unidade	50.000	0,80	40.000,00
07	Tubo de centrifugação, para urinálise, em plástico, 15 ml, graduado, com tampa (Tubo de Falcon). Marca: FIRSTLAB	Unidade	40.000	0,95	38.000,00
GRUPO 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
08	Pipeta Plástica graduada método Westergreen descartável pra VHS	Unidade	30.000	1,70	51.000,00

	manual, com registro no Ministério da Saúde. Marca: LABOR IMPORT				
09	Ponteira para pipeta automática pequena, tipo A, amarela de plástico com capacidade 0-200µl. Marca: FIRSTLAB	Unidade	40.000	0,06	2.400,00
10	Ponteira para pipeta automática grande, azul de plástico com capacidade 200-1.000µl Marca: FIRSTLAB	Unidade	10.000	0,07	700,00
11	Pipeta automática monocanal de acionamento tipo gatilho, com descarte de ponteira, volume de 250µl. Marca: CRALPLAST	Unidade	30	95,00	2.850,00
12	Pipeta automática monocanal de acionamento tipo gatilho, com descarte de ponteira, volume de 500µl. Marca: CRALPLAST	Unidade	30	85,84	2.575,20
13	Pipeta automática monocanal de acionamento tipo gatilho, com descarte de ponteira, volume de 500µl. Marca: CRALPLAST	Unidade	60	130,00	7.800,00
14	Pipeta automática monocanal, acionamento tipo gatilho com descarte de ponteira, volume variável de 10µl a 100µl, fácil ajuste de volume através de simples giro de botão de pipetagem. Garantia de alta precisão e exatidão. Marca: CRALPLAST	Unidade	40	150,00	6.000,00
15	Pipeta automática monocanal, acionamento tipo gatilho com descarte de ponteira, volume variável de 20µl a 200µl, fácil ajuste de volume através de simples giro de botão de pipetagem. Garantia de alta precisão e exatidão. Marca: CRALPLAST	Unidade	30	130,00	3.900,00

GRUPO 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
42	Soro Anti D, monoclonal para testes em lâmina ou tubos. Embalagem com 10ml contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. OBS: É necessário a compatibilidade com o item N. 43, por se tratarem de testes complementares, ou seja, devem ser do mesmo fabricante. Marca: SCAN DIAGNÓSTICA	Frasco	300	29,20	8.760,00
43	Soro controle para Rh, para testes em lâmina ou tubos. Embalagem de 10ml contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. OBS: É necessário a compatibilidade com o item N. 42, por se tratarem de testes complementares, ou seja, devem ser do mesmo fabricante. Marca: SCAN DIAGNÓSTICA	Frasco	300	32,00	9.600,00
44	Soro Anti A, monoclonal para testes em lâmina ou tubos. Embalagem com 10ml contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. Marca: SCAN DIAGNÓSTICA	Frasco	300	22,37	6.711,00
45	Soro Anti B, monoclonal para testes em lâmina ou tubos. Embalagem com 10ml contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. Marca: SCAN DIAGNÓSTICA	Frasco	300	22,18	6.654,00
46	Soro Anti-Humano – Poliespecífico anti-IGG, para teste anti-globulina direta e indireta, embalagem com 10ml, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. Marca: SCAN DIAGNÓSTICA	Frasco	300	34,53	10.359,00
47	Albumina bovina 22%, para teste em lâminas ou tubos, embalagem com 10 ml, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: SCAN DIAGNÓSTICA	Frasco	300	27,24	8.172,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 22 de agosto de 2022.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

Alexandre Souza Farias
Membro/Pregoeiro

Fabiano Dutra Mendonça
PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330.28993/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2022/CPL/PMSL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de computadores tipo desktops, notebooks e estabilizadores, sob demanda, visando atender os órgãos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e demais órgãos subordinados à Prefeitura Municipal de São Luís – MA.

AVISO DE ADIAMENTO

Informamos, a todos os interessados, que a sessão pública do pregão em epígrafe marcada para ocorrer dia 29.08.2022 às 10:00H (horário de Brasília) será ADIADA devido aos Pedidos de Esclarecimentos. A nova sessão ocorrerá no dia 05/09/2022 às 10:00h.

São Luís (MA), 25 de agosto de 2022.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N° 707/2022-GP/IPAM, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR** a servidora **EMANUELLE CRISTINA NUNES LIMA SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 590700-1, como fiscal titular, e **NATHALIA CHRISTINA COUTINHO LEAL**, Coordenadora de Contabilidade e Controle Interno – CONTI, matrícula nº 599107-1, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **CONTRATO N°15/2022/IPAM** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto constitui na contratação de empresa para aquisição e instalação/montagem de redes de proteção para quadras e campos de futebol do centro de convivência do instituto de previdência e assistência do município – IPAM, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a **A J. SILVA FEITOSA,** inscrito sob o CNPJ (MF) nº 22.899.795/0001-54.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Nádia Maria França Quinzeiro
Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.08.25 11:03:15 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022/IPAM.

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.
CONTRATADA	A. J. SILVA FEITOSA
CNPJ (MF)	22.899.795/0001-54
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II, C/C ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO	100/0041.600/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	18.201/0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	596
VALOR	R$ 16.903,80 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER Nº 108/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO AO QUAL FOR CONTRATADO.
DATA DA EMISSÃO	25 DE AGOSTO DE 2022.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Nádia Maria França Quinzeiro
Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.08.25 11:04:08 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO	100/0049.342/2022
CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CONTRATADA	B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF)	03.889.303/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARECER Nº 840/2022 ASSJUR/CPL
OBJETO	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DAS SERVIDORAS: NATHALIA CHRISTINA COUTINHO LEAL E EMANUELLE CRISTINA NUNES LIMA SANTOS, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), A REALIZAR-SE NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2022, EM SÃO LUIS-MA, OFERTADO PELA EMPRESA B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PRESIDENTE	NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
VALOR GLOBAL	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO	24 DE AGOSTO DE 2022.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Nádia Maria França Quinzeiro
Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.08.25 11:06:39 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI CENTRO ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 02.284.062/0009-55, torna publico que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença de Operação (LO) protocolo nº 51579/22, para empreendimento comercial e de serviços, cuja atividade consiste no atendimento médico-hospitalar, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha nº S/N Área 01-B – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município Lei N° 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA MACEDO DA SILVA
Data: 29/08/2022 16:43:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em Coluna 1cm x 9 cm:	
Terceiros	**R$ 37,64**
Executivo	**R$ 37,64**
Legislativo	**R$ 37,64**
Assinatura semestral:	
Balcão	**R$ 195,00**
Via Postal	**R$ 275,00**
Exemplar do Dia	**R$ 4,00**
Por Exerc. decorrido	**R$ 5,00**

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande
CEP.: 65010-380 - São Luís - MA